



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0149 DE 18 DE março DE 1992.

Institucionaliza o dia 28 de julho como sendo o dia do Produtor Rural em sua homenagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o dia 28 de julho, como sendo o dia do Produtor Rural.

Art. 2º - Neste dia, 28 de julho, serão homenageados os Produtores Rurais que mais se destacaram dentro do período em suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de março de 1992.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

